



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ESPORTE

## **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FÍSICA**

### **QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS:**

1. A elaboração e execução de projetos (atividades extracurriculares) é consequência da autonomia da escola e deve ter por objetivo geral o oferecimento de complemento educacional aos alunos e melhoria da qualidade do ensino.
2. No caso específico do Novo Ensino Médio, o componente Educação Física que compõe a área de Linguagens e suas Tecnologias deve obedecer ao que está preconizado na Portaria nº 1.432, de 28/12/2018, do MEC, de modo a comportar os critérios estabelecidos para os itinerários formativos.
3. Para a efetivação da Educação Física, enquanto Projeto Esportivo, deve ser ofertada exclusivamente em caráter optativo nas Unidades Escolares que atuam com o **Novo Ensino Médio**, como Atividade Integradora Complementar, no bloco dos Itinerários Formativos Comuns e Integrados (IFC), atendendo aos critérios previstos na legislação que trata do Novo Ensino Médio, com ênfase no conjunto de habilidades referentes aos eixos estruturantes dos Itinerários Formativos, conforme as diretrizes do Currículo de Sergipe.
4. Os referidos projetos **devem “OBRIGATORIAMENTE” ser previstos pelo Projeto Pedagógico da Escola.**
5. Para o desenvolvimento de projetos nas Unidades de Ensino, o professor deverá efetuar cadastramento conforme estabelece a portaria nº 3116/2020/GS/SEDUC, este cadastramento objetiva possibilitar que os projetos possam ser desenvolvidos por profissionais com conhecimentos específicos na(s) modalidade(s) indicadas pelo professor. **O primeiro cadastro acontecerá nos 30 (trinta) primeiros dias letivos da unidade escolar.** Para tanto o professor deverá preencher a requisição do seu cadastro (modelo disponível em portais no site da SEDUC/ SUPEE), anexar os documentos indicados no Art. 5º da portaria nº 3116/2020 e encaminhar para a **SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ESPORTE** via **E-doc**, protocolado na Diretoria Regional de Educação à qual está vinculado. O professor que não efetuar o cadastramento ou tiver na análise seu cadastro indeferido não estará autorizado ao desenvolvimento de projetos.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ESPORTE**

6. Os projetos devem ser cadastrados no Sistema Integrado Administrativo Educacional (SIAE) no início do ano letivo de cada Unidade Escolar e encaminhados por meio de ofício da Unidade Escolar na forma digitalizada e tramitado via E-doc à **SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ESPORTE**, que deverão ser protocolados na Diretoria à qual a escola está vinculada. O prazo para protocolar será de 30 (trinta) dias a contar da data do início do ano letivo da escola, caso a Unidade Escolar não o faça dentro do prazo estabelecido, a carga horária do professor não será reconhecida pelo sistema da Secretaria e a carga horária utilizada do projeto, mesmo que esteja sendo executado será considerada como ociosa, salvo mediante justificativa e análise conforme Art. 15 da Portaria nº 3116/2020.
  
7. Para elaboração e execução de projetos a Unidade Escolar deverá observar os seguintes itens:
  - a) relevância dos projetos para os alunos; (diagnóstico)
  - b) o conhecimento específico do professor sobre o conteúdo ou modalidade esportiva e a disponibilidade de carga horária;
  - c) o local adequado para a execução dos projetos;
  - d) a existência de material esportivo na escola para a execução dos projetos (**a Unidade Escolar(Unidade Escolar) é diretamente responsável pela aquisição de material para o desenvolvimento dos projetos**);
  - e) se toda a parte obrigatória está sendo atendida (Componente Curricular), visto ser esta prioritária no atendimento imediato, conforme prevê legislação educacional;
  - f) se os projetos forem executados em locais fora da Unidade Escolar, os gestores deverão acompanhar o desenvolvimento dos mesmos.
  
8. Deverão ser observados também, além dos itens acima mencionados, os critérios e orientações estabelecidos para o desenvolvimento de projetos estabelecidos pela Portaria nº 3116/2020 (disponível no site [www.esporte.se.gov.br](http://www.esporte.se.gov.br)).
  
9. Os projetos deverão ser supervisionados e acompanhados pelos gestores das Unidades de Ensino, sob a orientação e supervisão das Diretorias Regionais de Educação e dos setores competentes, integrantes da estrutura administrativa da SEDUC/SE.
  
10. Os Projetos Esportivos só poderão ser elaborados e cadastrados a partir de 2020 nas modalidades esportivas ofertadas nos Jogos da Primavera.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ESPORTE

- ✚ Não serão aceitos projetos com terminologia de iniciação esportiva com a carga horária de projetos esportivos. Os projetos de iniciação esportiva serão equivalentes aos projetos de área.
- ✚ A carga horária mínima e máxima para desenvolvimento de projetos deverá ser observada nos Artigos 3º e 4º da Portaria nº 3116/2020.
- ✚ A Unidade Escolar (Unidade Escolar) só poderá oferecer por modalidade esportiva coletiva uma turma por categoria e naipes, como por exemplo: **PROJETO ESPORTIVO DE VOLEIBOL CAT. "A" MASCULINO** – esta deverá ser a terminologia utilizada no diário de classe, horários e demais documentos oficiais.
- ✚ Os professores da Rede Pública Estadual de Ensino poderão estar em regência de classe com turmas de projetos de área, com no máximo 2 (dois) projetos por unidade de ensino, cada turma com até 02 (duas) horas de carga horária, preferencialmente em dias alternados e, em um dos turnos de funcionamento da escola. Ressaltando que apenas será permitido Projeto de Área para os alunos do Ensino Fundamental. A terminologia a ser utilizada em horários e diários de classe e demais documentos oficiais deverá ser por exemplo: **PROJETO DE ÁREA: Dança na Escola.**
- ✚ **Cada hora/aula dos projetos deve ter 60 (sessenta) minutos.**

### **QUANTO À EDUCAÇÃO FÍSICA COMPONENTE CURRICULAR:**

1. A Educação Física nas Unidades Escolares da Rede Pública Estadual deve ser ofertada como Componente Curricular da área de Linguagens para o Ensino Fundamental e na área de Linguagens e suas tecnologias para o Ensino Médio na Base Nacional Comum Curricular na BNCC podendo ainda ser ofertada como Projetos de Área e Esportivos como atividades integradoras em ambas as etapas.
2. Na distribuição da carga horária dos professores nas Unidades de Ensino e Diretorias Regionais, a Educação Física enquanto Componente Curricular deve ser priorizada.
3. Somente poderão ser desenvolvidos Projetos Esportivos e/ou de Área após o atendimento da obrigatoriedade (Componente Curricular).
4. Caso a Unidade de Ensino, na distribuição da carga horária dos professores, verifique que não há disponibilidade de carga horária para desenvolver os projetos, poderá solicitar concessão de Dedicção Exclusiva ou profissional por meio de expediente diretamente ao Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura. Em caso de



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ESPORTE

contratação de professores substitutos, só serão aceitas **mediante aprovação prévia do referido Projeto Esportivo.**

4. Os professores deverão observar, na elaboração de seus planejamentos, o Referencial Curricular divulgado pela SEDUC (disciplina: Componente: Educação Física) que está disponível em link na Home Page da SEDUC.

5. As Unidades de Ensino deverão disponibilizar parte dos recursos recebidos dos Programas Dinheiro Direto na Escola (PDDE, PROFIN, entre outros), **para a aquisição de material pedagógico para o Componente Curricular e Projetos.**

6. Após a distribuição da carga horária dos professores de Educação Física, as Unidades de Ensino deverão encaminhar anualmente, cópia dos horários dos mesmos às Diretorias de Educação a qual estão vinculadas. Os referidos horários deverão especificar as turmas de Componentes Curriculares/Disciplina e Projetos, observando as terminologias oficiais indicadas neste documento.

7. Em caso de dúvidas quanto às orientações acima descritas, os gestores, coordenadores e professores deverão entrar em contato com a COORDENADORIA DE ESPORTE EDUCACIONAL/SUPEE/SEDUC, localizado à Rua Cedro, s/n – bairro São José / Arena Batistão. Solicitamos que as referidas orientações sejam seguidas para que possamos desenvolver um trabalho visando a melhoria da qualidade do ensino e um bom atendimento aos nossos alunos. Os gestores das Unidades de Ensino e diretores das Diretorias Regionais de Educação são diretamente responsáveis pelo cumprimento do estabelecido na Portaria nº 2834/2020 e as orientações estabelecidas neste documento.

TELEFONE PARA CONTATO:

(79) 3205 9521 (COORDENADORIA DE ESPORTE EDUCACIONAL)

## **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES QUANTO A PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS DA PRIMAVERA.**

Solicitamos a atenção dos professores e gestores quanto aos preparativos e acompanhamento das equipes/atletas que participarão do evento, tais como: acompanhamento dos programas de treinamento; leitura dos regulamentos geral e específicos das modalidades esportivas; prazos de inscrição; lanches e água quando do deslocamento para participar de competições em outros municípios, **bem como acompanhamento constante dos alunos por responsável da escola nestes deslocamentos;**

4



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE ESPORTE

aquisição de material esportivo (bolas, uniformes, etc) para os treinamentos; entre outras providências que se fizerem necessárias.

Na oportunidade nos colocamos a inteira disposição dos senhores(as) para maiores esclarecimentos, lembrando que no site dos Jogos [www.seduc.se.gov.br/jogos](http://www.seduc.se.gov.br/jogos) estão disponibilizadas informações atualizadas sobre os mesmos.

Wendel de Oliveira Mota Ribeiro  
Coordenadoria de Esporte Educacional